

**Decreto:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 894.754,00 (Oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1998  
**MÁRIO COVAS**  
 Yoshiaki Nakano  
 Secretário da Fazenda  
 André Franco Montoro Filho  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Fernando Leça  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de julho de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 9 40 31 TRANSFERÊNCIAS P/ DESPESAS DE CAPITAL	1	894.754,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>894.754,00</b>	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
11.065.0021.1466 OBRAS DE ESPORTE, INFRA-ESTR. TURIST. E L.	1 9	894.754,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1 9</b>	<b>894.754,00</b>	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24002 COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	894.754,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>894.754,00</b>	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.046.0228.1256 CONJUNTOS DESPORTIVOS RECREAT. - OBRAS	1 5	894.754,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1 5</b>	<b>894.754,00</b>	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
<b>TOTAL</b>	<b>1 9</b>	<b>894.754,00</b>	
<b>JULHO</b>		<b>894.754,00</b>	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
24000 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
<b>TOTAL</b>	<b>1 5</b>	<b>894.754,00</b>	
<b>DOTAÇÃO CONTINGENCIADA</b>		<b>894.754,00</b>	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	894.754,00	894.754,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>894.754,00</b>	<b>894.754,00</b>	<b>0,00</b>

**DECRETO Nº 43.291, DE 3 DE JULHO DE 1998**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreto:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1998  
**MÁRIO COVAS**  
 Yoshiaki Nakano  
 Secretário da Fazenda  
 André Franco Montoro Filho  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de julho de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	128.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>128.000,00</b>	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
02.004.0025.1208 CONSTRUÇÃO DE FÓRUMS	1 5	128.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1 5</b>	<b>128.000,00</b>	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 4 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1	128.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>128.000,00</b>	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	1 4	128.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1 4</b>	<b>128.000,00</b>	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
<b>TOTAL</b>	<b>1 5</b>	<b>128.000,00</b>	
<b>JULHO</b>		<b>128.000,00</b>	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
<b>TOTAL</b>	<b>1 4</b>	<b>128.000,00</b>	
<b>DOTAÇÃO CONTINGENCIADA</b>		<b>128.000,00</b>	

**DECRETO Nº 43.292, DE 3 DE JULHO DE 1998**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreto:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 478.000,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1998  
**MÁRIO COVAS**  
 Yoshiaki Nakano  
 Secretário da Fazenda  
 André Franco Montoro Filho  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Fernando Leça  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de julho de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
35000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 9 40 31 TRANSFERÊNCIAS P/ DESPESAS DE CAPITAL	1	478.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>478.000,00</b>	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
15.081.0486.1207 EQUIPAMENTOS SOCIAIS - OBRAS	1 9	478.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1 9</b>	<b>478.000,00</b>	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 4 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1	478.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>478.000,00</b>	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	1 4	478.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1 4</b>	<b>478.000,00</b>	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
35000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
<b>TOTAL</b>	<b>1 9</b>	<b>478.000,00</b>	
<b>JULHO</b>		<b>478.000,00</b>	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
<b>TOTAL</b>	<b>1 4</b>	<b>478.000,00</b>	
<b>DOTAÇÃO CONTINGENCIADA</b>		<b>478.000,00</b>	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	478.000,00	478.000,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>478.000,00</b>	<b>478.000,00</b>	<b>0,00</b>

**DECRETO Nº 43.293, DE 3 DE JULHO DE 1998**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreto:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1998  
**MÁRIO COVAS**  
 Yoshiaki Nakano  
 Secretário da Fazenda  
 André Franco Montoro Filho  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Fernando Leça  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de julho de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39001 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
4 9 40 31 TRANSFERÊNCIAS P/ DESPESAS DE CAPITAL	1	50.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>50.000,00</b>	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
13.076.0448.1242 DESENV. SANEAM. BÁSICO MUNICÍPIOS INTERI	1 9	50.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1 9</b>	<b>50.000,00</b>	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 4 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1	50.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>50.000,00</b>	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	1 4	50.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1 4</b>	<b>50.000,00</b>	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	50.000,00	50.000,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>

**DECRETO Nº 43.294, DE 3 DE JULHO DE 1998**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreto:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 67.320,00 (Sessenta e sete mil e trezentos e vinte reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1998  
**MÁRIO COVAS**  
 Yoshiaki Nakano  
 Secretário da Fazenda  
 André Franco Montoro Filho  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Fernando Leça  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de julho de 1998.

suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1998  
**MÁRIO COVAS**  
 Yoshiaki Nakano  
 Secretário da Fazenda  
 André Franco Montoro Filho  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Fernando Leça  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de julho de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28003 CASA MILITAR			
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	71.500,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>71.500,00</b>	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.007.0021.2016 COORDENAÇÃO DA CASA MILITAR	1 4	71.500,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1 4</b>	<b>71.500,00</b>	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28003 CASA MILITAR			
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	71.500,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>71.500,00</b>	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.007.0021.2017 COORDENAÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL	1 4	71.500,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1 4</b>	<b>71.500,00</b>	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
<b>TOTAL</b>	<b>1 4</b>	<b>57.200,00</b>	
<b>JUNHO</b>		<b>57.200,00</b>	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	